PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 33/2026, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, e emissão de seguro de viagem internacional, os pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa **SB Travel**, acompanhados das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO 01 - Considerando a resposta ao pedido de esclarecimento referente à utilização de consolidadoras de passagens aéreas e à vedação à subcontratação, solicitamos esclarecimento complementar sobre a aplicação prática desse entendimento.

Nossa empresa atua como agência de viagens e utiliza consolidadoras como intermediárias comerciais para acesso a tarifas, conteúdo e sistemas de comercialização. Solicitamos confirmar se é admitido esse modelo operacional quando a agência contratada permanece responsável pelo atendimento ao órgão, gestão das solicitações, acompanhamento das reservas, alterações, cancelamentos, reembolsos e demais obrigações contratuais, ainda que a consolidadora participe do processo de emissão dos bilhetes.

Caso a participação da consolidadora na emissão seja considerada subcontratação vedada, solicitamos esclarecer qual fluxo operacional é admitido para que a agência cumpra integralmente o objeto contratual.

Resposta da unidade técnica: Se o serviço de emissão for executado pelos operadores da contratada, entende-se que não há a subcontratação.

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 14 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025